

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
(APROVADO NA REUNIÃO DA CÂMARA DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO DE 18/3/2016)**

I. DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, doravante designado PPGAS, é composto pelos cursos de mestrado e doutorado, e tem por objetivo a formação de profissionais, de docentes e de pesquisadores de alto nível para o ensino superior e para instituições públicas ou privadas para as quais seja necessário o conhecimento antropológico.

Art. 2º - O curso de mestrado visa a formação teórica na área de concentração de Antropologia Social e o desenvolvimento de capacidades de pesquisa na área de concentração: Antropologia Social.

Art. 3º - O curso de doutorado visa aprofundar capacidades de pesquisa e elaboração teórica original e tem a seguinte área de concentração: Antropologia Social.

Art. 4º - A coordenação geral do PPGAS cabe, no plano executivo, ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação e, no plano deliberativo, ao CEPE, diretamente ou por meio da CPP.

Art. 5º - A coordenação didático-científica do PPGAS ficará a cargo do Colegiado de Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Sociais, ao qual o Departamento de Antropologia pertence.

Art. 6º - A coordenação dos cursos de mestrado e doutorado será exercida pelo Colegiado do PPGAS, constituído por todos os professores-doutores do Departamento de Antropologia, credenciados como orientadores no Programa, e pela respectiva representação discente.

Parágrafo único - É da competência do Colegiado do PPGAS, além daquelas previstas no Art. 12 da Resolução CEPE 91/2004:

- a) indicar o Coordenador dentre os professores orientadores credenciados;
- b) designar a Comissão de Pós-graduação.

Art. 7º - O Coordenador do PPGAS será escolhido entre os professores credenciados como orientadores no Programa.

§ 1º - O mandato de Coordenador será de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º - Compete ao Coordenador:

- a) presidir o Colegiado e a Comissão de Pós-graduação do PPGAS;
- b) representar o PPGAS junto ao Conselho do Instituto de Ciências Sociais;

c) ser o responsável perante o Conselho do Instituto de Ciências Sociais, o Decanato de Pesquisa e Pós-graduação e as agências de fomento pelo andamento das atividades do PPGAS;

d) gerenciar as atividades do PPGAS, conforme definido no Art. 14, § 3º da Resolução do CEPE 091/2004.

§ 3º O Coordenador do PPGAS deverá ter mais de dois anos de efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme disposto no Art. 105 do Regimento Geral e no Art. 14 da Resolução CEPE 91/2004.

Art. 8º - O PPGAS terá uma Comissão de Pós-graduação presidida pelo Coordenador e constituída por, pelo menos, três outros professores, e pela representação discente, de acordo com critérios definidos pelo Colegiado.

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão será, no máximo, de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º - Compete à Comissão de Pós-graduação:

a) assessorar o Colegiado do PPGAS e ao Conselho do Instituto de Ciências Sociais na execução da política de pós-graduação;

b) gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudos;

c) acompanhar o curso de pós-graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos, adequação curricular e desenvolvimento de programas de bolsas de estudo;

d) propor ao Colegiado de Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Sociais o número de vagas a serem oferecidas a cada período letivo, a composição da Comissão de Seleção e das Comissões Examinadoras, trancamento geral de matrícula, designação e mudança de orientador;

e) elaborar os Editais do Exame de Seleção para os cursos de Mestrado e do Doutorado;

f) executar tarefas delegadas pelo Colegiado do PPGAS.

Art. 9º - Cada aluno, em cada curso, deverá definir um Orientador, credenciado pela CPP, dentre os membros doutores do Colegiado.

a) No caso do curso de Mestrado, a definição deverá ocorrer até o final do primeiro semestre letivo, sendo condição para a matrícula no segundo semestre.

b) No caso do curso de Doutorado, a definição deverá ocorrer até o final do segundo semestre letivo, sendo condição para matrícula no terceiro semestre.

§ 1º - A definição do Professor Orientador deverá obedecer ao número máximo de Orientandos por Professor Orientador definido pelo Colegiado do PPGAS.

§ 2º - Caberá ao Professor Orientador assistir o aluno em seus atos escolares, especialmente na escolha das disciplinas de cada período letivo, na preparação do projeto de pesquisa e na elaboração da Dissertação (mestrado) e Tese (doutorado).

§ 3º - O aluno poderá propor à Comissão de Pós-graduação a mudança de seu Orientador após entendimentos com os professores envolvidos.



§ 4º - O aluno poderá ter, além do orientador titular previsto, um co-orientador, que deverá ser credenciado pela CPP, aprovado pela Comissão de Pós-Graduação, mediante solicitação circunstanciada do orientador, respeitando o disposto nos Arts. 21 e 22 da Resolução do CEPE 091/2004.

II - DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 10 - O curso de mestrado está aberto, mediante seleção pública, a candidatos formados em Curso Superior de Duração Plena.

Art. 11 - A seleção de candidatos ao mestrado será feita por uma Comissão de Seleção, composta por no mínimo três membros, indicada pela Comissão de Pós-Graduação e aprovada pelo Colegiado do PPGAS e pela CPP, e se fará segundo os termos estabelecidos no Edital do Exame de Seleção elaborado pela Comissão de Seleção e aprovada pelo Colegiado do PPGAS e pela CPP.

Art. 12 - Poderão ser admitidos ao doutorado todos os portadores de diploma de Mestrado expedido pela Universidade de Brasília ou por outra Universidade.

Art. 13 - A seleção de candidatos ao doutorado será feita por uma Comissão de Seleção, composta por no mínimo três membros e designada pela Comissão de Pós-Graduação, conforme os termos estabelecidos no Edital do Exame de Seleção, elaborado pela Comissão de Seleção e aprovado pelo Colegiado do PPGAS e pela CPP.

Art. 14 - Os alunos do PPGAS do curso de mestrado poderão ingressar no curso de doutorado nos termos dos programas especiais das agências de fomento, de mudança de nível de Mestrado para Doutorado, conforme disposto no Art. 16 da Resolução CEPE 91/2004 e seguindo os requisitos específicos estabelecidos pelo Programa.

Parágrafo único - Os estudantes da Etapa de Mestrado poderão ser admitidos na Etapa de Doutorado do mesmo Programa, sem necessidade de submeter-se ao processo público de seleção para o doutorado, obedecendo normativas da Resolução do PPGAS específica para este fim.

Art. 15 - Serão matriculados no PPGAS, os candidatos aprovados e classificados nos respectivos Exames de Seleção, dentro do número de vagas estabelecidas no Edital, salvo no caso de ampliação do número de vagas, solicitada e justificada pela Comissão de Pós-Graduação e aprovada pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º - A admissão do aluno se concretiza com seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica. Do registro do aluno deverá constar, além de seus dados de identificação, a comprovação de conclusão de curso de graduação (para o Mestrado) e de graduação e mestrado (para o Doutorado) e do relatório da seleção realizada para ingresso.

§ 2º - A matrícula a cada semestre deverá ser avaliada pelo coordenador do PPGAS.



III - DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 16 - Incluindo a Dissertação, o aluno deverá completar o mestrado em prazo mínimo de dois e máximo de quatro períodos letivos regulares.

Parágrafo Único – A Comissão de Pós-graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno e mediante parecer circunstanciado do orientador, poderá estender esse prazo por um período inferior a um semestre letivo.

Art. 17 – O mestrado compreende 30 (trinta) créditos em disciplinas (obrigatórias, optativas e de domínio conexo).

§ 1º - O elenco de disciplinas optativas e, caso necessário, de domínio conexo será constituído por cada aluno, de comum acordo com seu Orientador, de forma a harmonizar seus interesses com as necessidades de sua formação.

§ 2º - Um mínimo de 26 (vinte e seis) créditos deve corresponder a disciplinas da área de concentração, podendo os demais créditos em disciplinas serem obtidos em áreas de domínio conexo.

§ 3º - Qualquer disciplina de Mestrado Acadêmico, oferecida por outros cursos da Universidade de Brasília, poderá ser considerada de domínio conexo, desde que definida pelo Professor Orientador como importantes para completar a formação do aluno.

§ 4º Os alunos do curso de mestrado deverão ainda cursar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docente em Antropologia 1. Esta disciplina contará 2 (dois) créditos.

Art. 18 - As disciplinas da área de concentração (Antropologia Social) estão divididas em Obrigatórias e Optativas, conferindo cada uma 4 (quatro) créditos, com a exceção das disciplinas Estágio Docente em Antropologia 1 e Seminário de Leitura I, II, III e IV que contarão 2 (dois) créditos cada uma.

§ 1º - As disciplinas obrigatórias constam do Anexo I deste Regulamento.

§ 2º - As disciplinas optativas da área de concentração constam do Anexo II deste Regulamento.

§ 3º - Não serão atribuídos créditos à dissertação de Mestrado.

Art. 19 - O direito à matrícula em qualquer disciplina depende de ser ela incluída na lista de oferta relativa ao período letivo considerado, e das condições de vagas e horários estabelecidos.

Art. 20 - O aluno deverá cursar 3 disciplinas por semestre, salvo em casos excepcionais, a critério da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 21 - Poderão ser aproveitados, a critério da Comissão de Pós-Graduação, até 12 (doze) créditos de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso.

Parágrafo Único - Poderão também ser aproveitados, até o limite de 8 (oito), créditos de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação aprovada pela Comissão de Pós-Graduação, na qual fique demonstrada a contribuição da disciplina equivalente à disciplina do PPGAS.

Art. 22 - Para obter o diploma de Mestre em Antropologia, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento, o aluno deverá ter uma Dissertação, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º - A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por dois membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa, e por um suplente, será aprovada pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º - Os membros da Comissão Examinadora, referido no § 1º, deverão ser possuidores do título de Doutor ou ter reconhecido Notório Saber pela Universidade de Brasília e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação da dissertação.

§ 3º - Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa e aprovação do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4º - A Dissertação, preferencialmente, representará o desenvolvimento, de comum acordo com seu orientador, de um dos trabalhos de fim de curso feito pelo aluno em uma das disciplinas cursadas.

§ 5º - A composição da Comissão Examinadora e um exemplar da dissertação do aluno deverão ser encaminhados pelo orientador à Secretaria do PPGAS com um prazo mínimo de 30 (trinta dias) antes da data de defesa.

Art. 23 - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: Aprovação, Aprovação com Revisão de Forma, Reformulação ou Reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 2º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 15 dias à Coordenação do Programa.

§ 3º - No caso de Aprovação com Revisão de Forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva da Dissertação no prazo de 30 dias.



§ 4º - No caso de Reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma segunda versão da Dissertação no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses.

§ 5º - A não aprovação da Dissertação reformulada, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, importará no desligamento do aluno do PPGAS.

IV - DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 24 - Incluindo a Tese, o aluno não poderá completar o doutorado em prazo inferior a quatro nem superior a oito períodos letivos.

Parágrafo único - A Comissão de Pós-Graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno e parecer circunstanciado do professor orientador, poderá estender esse prazo por um período inferior a dois semestres letivos.

Art. 25 - O doutorado totalizará 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas, incluídos os créditos aproveitados do mestrado.

§ 1º - Os alunos oriundos de Mestrados Acadêmicos desta ou de outras universidades poderão ter aproveitados, ao ingresso, pela Comissão de Pós-Graduação até o máximo de 30 (trinta) créditos neles obtidos.

§ 2º - Poderão também ser aproveitados, até o limite de 8 (oito), créditos de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação aprovada pela Comissão de Pós-Graduação, na qual fique demonstrada a contribuição da disciplina equivalente à disciplina do PPGAS.

Art. 26 - As disciplinas obrigatórias do doutorado constam do Anexo III deste Regulamento. Os créditos restantes deverão ser completados com disciplinas constantes do Anexo II deste Regulamento.

§ 1º - Os alunos deverão cursar obrigatoriamente a disciplina Prática de Ensino e a disciplina Estágio Docente 2.

§ 2º - O Orientador e a Comissão de Pós-graduação poderão sugerir de alunos que não fizeram o mestrado neste PPGAS que cursem, com direito a créditos, uma ou mais disciplinas que considerem imprescindíveis para seu bom desempenho no doutorado.

Art. 27 - Além da aprovação em disciplinas, o aluno de doutorado deverá ser submetido e aprovado no Exame de Qualificação, após a conclusão das disciplinas, até o final do 4º semestre.



- a) O Exame de Qualificação será realizado em uma única sessão perante uma comissão examinadora de três professores (um deles o orientador) e consistirá de defesa do projeto de pesquisa de doutorado.
- b) Em caso de reprovação ou não realização do Exame, o aluno poderá realizar sua matrícula, mas deverá se submeter, nas mesmas condições, a um derradeiro Exame de Qualificação que deverá ser realizado até o final do 5º semestre. Em caso de não realização ou reprovação, o aluno será desligado.

Parágrafo Único ó Não serão atribuídos créditos ao Exame de Qualificação e à Tese de Doutorado.

Art. 28 - Para obter o diploma de Doutor em Antropologia Social, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) completar o mínimo de créditos estabelecidos para o doutorado;
- b) ser aprovado no Exame de Qualificação, no prazo fixado pelo regulamento do curso;
- c) ter uma tese, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º - A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o campo de estudos da Antropologia Social.

§ 2º - A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por quatro outros membros titulares, sendo pelo menos um vinculado ao Programa; pelo menos dois não vinculados ao Programa, desses últimos, ao menos, um externo à Universidade; por um suplente, e será encaminhada pelo Coordenador do PPGAS para aprovação do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 3º - Os membros referidos no § 2º deverão ser possuidores do título de Doutor ou ter reconhecido Notório Saber pela Universidade de Brasília e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

§ 4º - Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa e aprovação do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 5º - A data de defesa da tese será definida pelo orientador e aprovadas pelo Coordenador do PPGAS e pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 6º - A composição da Comissão Examinadora e um exemplar da Tese do aluno deverão ser encaminhados pelo orientador à Secretaria do PPGAS com um prazo mínimo de 30 (trinta dias) antes da data de defesa.

Art. 29 - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: Aprovação, Aprovação com Revisão de Forma, Reformulação ou Reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo somente por vício de forma.

§ 2º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada a entrega do trabalho definitivo no prazo de 15 dias à Coordenação do Programa.

§ 3º - No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva da Tese no prazo de trinta dias.

§ 4º - No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo e diante da mesma Comissão Examinadora, uma nova versão da Tese no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a seis meses.

§ 5º - A não aprovação da Tese reformulada, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, importará no desligamento do aluno do PPGAS.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O aluno será desligado do PPGAS nas seguintes situações:

- I. após duas reprovações em disciplinas do curso;
- II. se não defender ou for reprovado no seu Exame de Qualificação até o final do quinto semestre;
- III. após duas reprovações no Exame de Qualificação;
- IV. se não efetivar matrícula findo o trancamento previsto no Art. 28, da Resolução do CEPE 91/2004;
- V. se não efetivar matrícula a cada semestre;
- VI. se for reprovado na defesa de tese ou dissertação;
- VII. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Art. 16 ou os prazos estabelecidos no Art. 24 deste Regulamento;
- VIII. por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Parágrafo único - Na eventualidade de o aluno desejar retornar ao PPGAS após o desligamento, deverá fazê-lo de acordo com a seleção prevista neste regulamento, podendo reaproveitar as disciplinas cursadas, desde que haja reconhecimento pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 31 - A matrícula como aluno especial em disciplinas não obrigatórias no PPGAS estará realizada conforme disposto no Art. 20 da Resolução CEPE 91/2004 e seguindo as exigências específicas estabelecidas pelo Programa.

§ 1º - O aluno especial poderá passar à condição de aluno regular de pós-graduação desde que satisfaça todas as exigências de inscrição, seleção e de admissão estabelecidas para alunos regulares.

§ 2º - O aluno especial que passar à condição de aluno regular do PPGAS poderá ter aproveitadas disciplinas de pós-graduação *stricto sensu*, de acordo com o art. 20 da Resolução do CEPE 91/2004, até o limite de 50% do total de créditos exigidos, respeitado o que consta o art. 27, da mesma Resolução.

Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela CPP.

§ 1º - Todos os atuais alunos do curso terão os seus currículos adaptados ao mesmo, salvo em casos especiais que acarretem prejuízo, a critério do Conselho do Instituto de Ciências Sociais.

§ 2º - Os alunos nas situações previstas no § 1º terão o prazo de noventa dias, a partir da aprovação deste Regimento, para recorrerem ao Conselho do Instituto de Ciências Sociais.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade de Brasília e da Resolução do CEPE nº 091/2004 pelo Colegiado do PPGAS ou pela CPP, conforme se aplicar.



ANEXO I

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

335151 - (quatro créditos) - **Organização Social e Parentesco** (Estudo do parentesco desde as diferentes teorias antropológicas, bem como da variedade de formas de organização social humana e dos princípios estruturais pelos quais são ordenadas. A ênfase será dada em sociedades não-industriais).

335169 - (quatro créditos) - **História da Antropologia: Autores Clássicos I** (O desenvolvimento da teoria antropológica, através da leitura de autores clássicos, focalizando as várias tradições que a constituem como disciplina).

335177 - (quatro créditos) - **História da Antropologia: Autores Clássicos II** (pré-requisito 335169) - (Estudo intensivo de obras que influíram na formação teórica da Antropologia, abrangendo as principais tradições que têm marcado a disciplina).

335720 - (dois créditos) - **Estágio Docente 1** (A disciplina consistirá num período de prática de trabalho voltado para o treinamento dos alunos da Pós-Graduação em diferentes atividades docentes. Estas atividades serão supervisionadas pelo orientador do mestrando).



ANEXO II DISCIPLINAS OPTATIVAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

302082 - (quatro créditos) - **Antropologia da Arte** (Apresentação do campo da antropologia da arte: a história de sua constituição. O debate sobre o conceito de estética e as diferentes abordagens teóricas no estudo antropológico das manifestações artísticas. Discussão crítica sobre temáticas recentes no campo: identidade e alteridade; apropriação e colecionamento; mediação e circulação).

302091 - (quatro créditos) - **Estilos de Antropologia** (A disciplina aborda os estilos de antropologia em contextos nacionais).

303861 - (quatro créditos) - **Antropologia da Ciência e da Tecnologia** (O programa deverá oferecer ao aluno contato com as principais referências teóricas da área, bem como a apresentação de um panorama atualizado de suas discussões. Espera-se que o tema seja apresentado através de uma composição entre sua teoria específica e práticas etnográficas sobre as ciências e tecnologias).

309664 - (quatro créditos) - **Antropologia Visual** (O objetivo da disciplina é oferecer aos alunos uma introdução à discussão sobre os usos das imagens na Antropologia e capacitá-los nas diferentes abordagens visuais da disciplina: a fotografia e o vídeo como métodos de pesquisa, como objetos de reflexão e de análise e como meio de divulgação de resultados. Além de discussões teóricas, a disciplina também se propõe a oferecer uma capacitação técnica para elaboração de narrativas visuais que expressem conhecimento antropológico. As discussões em sala de aula partirão da leitura de textos propostos e da visualização de material áudio visual).

335207 - (quatro créditos) - **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Antropologia** (Técnicas e métodos empregados na Antropologia Social. Relevância da análise qualitativa e da interpretação. Implicações teóricas e metodológicas do encontro etnográfico).

335215 - (quatro créditos) - **Antropologia da Saúde** (O campo de estudo da Antropologia Médica. A enfermidade como produto cultural. A abordagem teórica na comparação de sistemas médicos. Estratégias para o cuidado da saúde. Sistemas alternativos. A relação protagonista da doença/protagonista da saúde).

335223 - (quatro créditos) - **Antropologia da Religião** (As teorias clássicas da religião. Religião e Magia. O sacerdote, o xamã, o bruxo e o feiticeiro. A relação entre religião e sociedade. A religião como construção do mundo. Religião e cosmologia. Religião e processos rituais).

335231 - (quatro créditos) - **Tópicos Especiais em Teoria Antropológica** (Apreciação de uma fase, uma escola ou mesmo um autor na construção da teoria antropológica. As crises da teoria antropológica no quadro mais geral das Ciências Humanas. Discussão crítica de teorias e paradigmas da antropologia).

335240 - (quatro créditos) - **Indivíduo e Sociedade** (A constituição do indivíduo no pensamento social. Sociedades modernas e tradicionais. O indivíduo e a construção social



da pessoa. As estruturas mediadoras entre o indivíduo e a sociedade. A questão da identidade. Indivíduo e gênero).

335258 – (quatro créditos) - **Tópicos Especiais em Etnologia** (Cursos especiais de Etnologia com temas variáveis, oferecidos conforme o interesse e necessidade dos corpos docente e discente).

335266 – (quatro créditos) - **Tópicos Especiais em Metodologia Antropológica** (Disciplina de conteúdo variável, focalizando problemas particulares relativos à metodologia da Antropologia, oferecidos de acordo com a demanda dos alunos).

335274 – (quatro créditos) - **Tópicos Especiais em Antropologia das Sociedades Complexas** (Apreciação de um ou mais tópicos referentes à problemática da Antropologia nas sociedades complexas. Aprofundamento sobre as questões teórico-metodológicas que envolvem a articulação entre os segmentos sociais e a sociedade inclusiva e sobre as questões específicas que incidem nos tópicos escolhidos).

335282 – (quatro créditos) - **Pesquisa Supervisionada** (Trabalho tutorial, visando um aprimoramento das teorias de pesquisa. Programa e bibliografia na dependência do tema escolhido pelo aluno em acordo com o orientador).

335291 – (quatro créditos) - **Sociedades Camponesas** (Teoria da Sociedade camponesa. Valores e sistemas de representação. O campesinato em diferentes modalidades de sociedade global. A relação entre economia e organização social em grupos camponeses. O campesinato como tradição. Reprodução social camponesa no contexto atual. Grupos étnicos).

335339 – (quatro créditos) - **Antropologia Política** (Delimitação e definição do campo político. A emergência do político no pensamento social. O político e a idéia de nação. Instituições políticas em contextos sociais contrastantes. O poder e a autoridade em distintos tipos de sociedade. A questão do estado).

335347 – (quatro créditos) – **Antropologia Urbana** (O fenômeno urbano e a abordagem antropológica. A ideologia urbana. Fenômenos sociais especificamente urbanos. Urbanização e migrações; a questão da marginalidade. A classe média urbana e sua especificidade cultural).

335355 – (quatro créditos) - **Antropologia das Sociedades Complexas** (A problemática do conhecimento das sociedades complexas. O estudo de áreas rurais e urbanas dentro da pesquisa antropológica. Perspectivas teóricas e metodológicas. O estudo de civilizações).

335363 – (quatro créditos) - **História da Antropologia: Tópicos Especiais** (Estudo detalhado de problemas específicos, relevantes para a evolução do pensamento antropológico. Autores e tendências que representam inovações no pensamento antropológico).



335371 – (quatro créditos) - **Epistemologia da Antropologia** (As rupturas que permitiram a formação da Antropologia como campo autônomo. Os paradigmas que informam a teoria antropológica. A construção do objeto antropológico).

335380 – (quatro créditos) - **Etnologia Sulamericana** (Comparação de estruturas sociais do Continente Sul-Americano através dos princípios pelos quais os grupos humanos se organizam. Transformações dessas estruturas pelo contato interétnico).

335428 – (quatro créditos) – **Análise Estruturalista: Sistemas Sociais** (Fundamentos teóricos e metodológicos do estruturalismo em suas diversas variantes. Tempo, espaço e estrutura social. A questão da construção de modelos. A questão da generalização versus o particularismo).

335436 – (quatro créditos) - **Antropologia Econômica** (O fenômeno econômico em sociedades tradicionais. A emergência do econômico em sociedades modernas. As diferentes abordagens relativas às economias não-capitalistas na Antropologia. A relação entre a economia e a sociedade global. Comparação entre distintas racionalidades econômicas. O paradigma da reciprocidade).

335444 – (quatro créditos) - **Ritos Sociais** (Ritos de um cunho secular, não religiosos. Contextos sociais em que ocorrem. O idioma ritual como expressão de princípios sociais e de instituições centrais em sistemas culturais específicos).

335452 – (quatro créditos) - **Sistemas Mitológicos** (Definições de mito. Relações entre mitos e organizações sociais. Mitos e processos mentais. Relações entre mitos e ritos. Os métodos de interpretação dos mitos. Possibilidades de estender a análise de mitos a outros tipos de narrativa).

335461 – (quatro créditos) - **Análise de Sistemas Interétnicos** (Sistemas de relações interétnicas. Grupos étnicos e identidades étnicas. Conflitos interétnicos e relações de dominação. A questão indígena no Brasil. Sistemas de representação e alteridade étnica).

335517 – (quatro créditos) - **Análise de Sistemas Simbólicos** (Estudo das classificações semânticas e sistemas de representação simbólica. A relação entre a simbolização e a cultura. O simbólico na vida cotidiana. Simbolização e identidades).

335525 – (quatro créditos) - **Minorias Raciais e Nacionais** (Estudo de grupos minoritários da sociedade global, tais como as minorias étnicas, definidas por critérios de raça ou nacionalidade).

335541 – (quatro créditos) - **Etnologia de Áreas Extra-Continentais** (Estudo de sistemas sócio-culturais ou de determinados segmentos sociais que integrem uma área cultural fora da América do Sul).

335649 – (quatro créditos) - **Antropologia do Pensamento Social** (Focaliza o pensamento social, quer em formas consideradas literárias ou em manifestações estabelecidas como científicas, como ideias e valores que constituem um aspecto significativo na vida social das sociedades modernas. Parte de uma. O pensamento social



inclui o patrimônio intelectual e a configuração ideológica geral de uma determinada sociedade. À Antropologia interessa analisar os aspectos vinculados às representações coletivas aí elaboradas, da mesma maneira como, tradicionalmente, a disciplina discutiu outras manifestações simbólicas como mitos, história, ritos, etc.).

335657 – (quatro créditos) - **Estudos Etnológicos de Problemas Sociais** (Estudo de situações percebidas como problemáticas, em suas dimensões sociais e culturais, como, por exemplo, o desemprego, a desnutrição, a delinquência, etc. A percepção ideológica do problema. O conteúdo específico da disciplina é variável, atendendo a interesses de pesquisa definidos).

335665 – (quatro créditos) - **Antropologia do Desenvolvimento** (Análise de mudança social causada por grandes projetos. Análise dos processos migratórios e dos mercados de trabalho associados a grandes projetos. Estudo de desenvolvimento, progresso e planejamento enquanto ideologia e das elites que as formulam e propagam. Utopias como respostas aos projetos civilizatórios hegemônicos: socialismos, utópicos, futurismo, ambientalismo, etc).

335673 – (quatro créditos) - **Antropologia Jurídica** (O campo de estudo da Antropologia Jurídica. Análise de processos de resolução de disputas e de situações de conflito em diferentes sociedades e/o contextos culturais específicos, a partir de uma perspectiva interpretativa. Apreciação das abordagens normativa e processualista, assim como de seus desdobramentos).

335681 – (quatro créditos) - **Sociedade e Meio-Ambiente** (Estudos antropológicos das diversas relações mantidas com o meio ambiente por populações humanas e as representações correlatas. A relação entre meio ambiente, sistemas industriais e sistemas integrados de mercado. Meio ambiente como valor e ideologias associadas. O movimento ambientalista nacional e internacional. O socioambientalismo e a justiça social. Conflitos ambientais e sua resolução. Gênero e meio ambiente. Comparação intercultural entre discursos ambientais. Perspectivas antropológicas sobre etno-desenvolvimento, eco-desenvolvimento, desenvolvimento sustentável).

335690 – (quatro créditos) - **Antropologia do Gênero** (O objetivo é articular a construção cultural de gênero e os processos de desconstrução de gênero no pensamento antropológico, sociológico e psicanalítico. Análise dos encontros e desencontros do pensamento formulado pelas teorias feministas. Examinar comparativamente a construção cultural dos gêneros nas sociedades ocidentais e nas sociedades tradicionais).

335711 – (quatro créditos) - **Antropologia da Globalização** (Estudos das relações entre local e supra local. Análise de diferentes níveis de integração. Diferentes teorias sobre a divisão internacional do trabalho. História, sociologia e antropologia do sistema mundial. Análise de sistemas regionais. A formação da modernidade. O debate sobre a pós-modernidade. A formação dos Estados-Nações. Formas de representar pertencimento a unidades políticas, econômicas, culturais e sociais. Localismo, regionalismo, nacionalismo, internacionalismo, transnacionalismo. Identidades. Migrações. Cultura global).



335771 - (dois créditos) – **Seminário de Leitura I** (A disciplina consistirá de leituras especializadas em torno de uma temática ou de uma linha de pesquisa da antropologia, as quais serão acompanhadas por debates e discussões feitas em reuniões entre o professor e os alunos.)

335746 - (dois créditos) – **Seminário de Leitura II** (A disciplina consistirá de leituras especializadas em torno de uma temática ou de uma linha de pesquisa da antropologia, as quais serão acompanhadas por debates e discussões feitas em reuniões entre o professor e os alunos.)

335754 - (dois créditos) – **Seminário de Leitura III** (A disciplina consistirá de leituras especializadas em torno de uma temática ou de uma linha de pesquisa da antropologia, as quais serão acompanhadas por debates e discussões feitas em reuniões entre o professor e os alunos.)

335762 - (dois créditos) – **Seminário de Leitura IV** (A disciplina consistirá de leituras especializadas em torno de uma temática ou de uma linha de pesquisa da antropologia, as quais serão acompanhadas por debates e discussões feitas em reuniões entre o professor e os alunos.)

335789 – (quatro créditos) - **Tópicos Especiais em Etnologia Africana** (Esta disciplina tem como objetivo apresentar e discutir com os estudantes temas variados que têm se revelado relevantes nos estudos africanos contemporâneos: cultura popular na África contemporânea, os problemas da construção nacional em África, poderes tradicionais e o poder estatal, o fenômeno da juventude em África, entre outros).

335797 – (quatro créditos) – **Antropologia da África** (O objetivo desta disciplina é discutir os principais temas que têm constituído os blocos formadores do conhecimento antropológico sobre as sociedades tradicionais da África do Sul ao Saara. O modo pelo qual o curso está organizado pressupõe a idéia de que por trás das diferenças há, num nível profundo, uma uniformidade subjacente às várias sociedades e culturas africanas).

335801 – (quatro créditos) – **Antropologia Linguística** (O objetivo dessa disciplina é discutir as relações entre Antropologia e Linguística, dando especial destaque aos temas do lugar da linguagem nas teorias da sociedade e da cultura e da relação entre língua, cultura e pensamento (o relativismo linguístico ou a hipótese Spair-Whorf).

335819 – (quatro créditos) – **Tópicos Especiais em Antropologia Linguística** (Esta disciplina tem como objetivo apresentar e discutir com os estudantes temas variados que são relevantes na antropologia linguística e nos estudos das relações entre língua, cultura e sociedade: variação linguística e social, mudança linguística, contatos entre línguas, code switching, pidginização e criouliização (linguística e cultural), análise da conversação e análise dos enquadramentos, pragmática linguística, teoria dos signos, entre outros).

**ANEXO III****DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO DOUTORADO**

335151 – (quatro créditos) - **Organização Social e Parentesco** (veja ementa da disciplina no Anexo I deste Regulamento)

335169 – (quatro créditos) - **História da Antropologia: Autores Clássicos I** (veja ementa da disciplina no Anexo I deste Regulamento)

335177 – (quatro créditos) - **História da Antropologia: Autores Clássicos II** (veja ementa da disciplina no Anexo I deste Regulamento)

335606 – (quatro créditos) - **Seminário Avançado em Teoria** (Reflexões teóricas contemporâneas que atravessem diferentes campos da antropologia).

335584 – (quatro créditos) - **Prática de Ensino** (A prática de ensino, envolvendo um treinamento que é fundamental para a carreira de antropólogo, consiste na preparação de programas, elaboração de bibliografias, ministração de aulas, correção de provas e acompanhamento de alunos da graduação em Antropologia da UnB. O doutorando ficará sob a supervisão direta de seu orientador).

335738 – (dois créditos) - **Estágio Docente 2** (A disciplina consistirá num período de prática de trabalho voltado para o treinamento dos alunos da Pós-Graduação em diferentes atividades docentes. Estas atividades serão supervisionadas pelo orientador do doutorando).



ANEXO IV

CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE ORIENTADOR(A) DE MESTRADO E DOUTORADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), do Departamento de Antropologia, no uso de suas atribuições regimentais, na Reunião Ordinária realizada em 21 de setembro de 2015, considerando o previsto no seu Regulamento, bem como na Resolução do CEPE nº 91 de 2004 e na Resolução da CPP nº 02 de 2011.

Resolve:

Regulamentar os critérios para credenciamento e a permanência de orientador(a) no PPGAS de acordo com as seguintes disposições:

1.0 credenciamento de orientadores(as) terá validade de 5 anos, respeitando o disposto no artigo 1º da Resolução da CPP.

2.0 credenciamento de orientador(a) de mestrado e doutorado observará os seguintes procedimentos:

2.1. Possuir título de doutor ou equivalente;

2.2. Engajamento em pelo ao menos 1(um) projeto de pesquisa;

2.3. Ter publicado pelo ao menos dois artigos científicos em periódicos indexados e classificados no Qualis (extratos A1, A2, B1 ou B2) ou equivalente nos últimos 5 anos;

2.4. Se comprometer e se responsabilizar por, no mínimo, 3 (três) disciplinas de Pós-Graduação no período de 5 anos;

2.5. Não possuir nenhuma pendência junto ao PPGAS.

3. No caso de renovação de credenciamento a Comissão de Pós-Graduação analisará e levará em consideração os critérios acima elencados, avaliando o desempenho do(a) docente nos últimos 5 anos.

Qualquer exceção será julgada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGAS.